

## LEI MUNICIPAL Nº 2.458 DE 21 DE JUNHO DE 2023

“Altera a Lei Municipal nº 1.584, de 23 de dezembro de 2005.”

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.584, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º Torna obrigatório que unidades de saúde, tanto públicas como privadas, expeçam prescrições médicas e odontológicas de forma digitada ou manuscrita em letra legível, ficando proibido o uso de códigos, abreviações, marcas de uso ou rasuras que possam gerar dúvidas no momento da distribuição dos medicamentos." (NR)***

**Parágrafo único.** Todas as unidades básicas de saúde, hospitais, clínicas e consultórios médicos, odontológicos, inclusive, das redes pública e particular, deverão afixar em locais visíveis aos usuários, pacientes e ao público em geral, a seguinte mensagem:

**“ATENÇÃO:**

***O artigo 1º da Lei Municipal nº1.584, de 23 de dezembro de 2005, estabelece a obrigatoriedade de as unidades de saúde, tanto públicas como privadas, expedirem prescrições médicas e odontológicas de forma digitada ou manuscrita em letra legível, ficando proibido o uso de códigos, abreviações, marcas de uso ou rasuras que possam gerar dúvidas no momento da distribuição dos medicamentos.”***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO -ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Rio Branco – Acre, 21 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

Publicado no DOE nº 13.560 de 27/06/2023 – pág. 125.